



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., CNPJ: 18.313.825/0001-21, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº 122/2017, firmado aos 03 de abril de 2017, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando que trata-se de serviços contínuos de prestação de serviços de locação de sistemas informatizados de gestão de saúde, treinamento, manutenção permanente, atualização, suporte e assessoria para o Município de Igaratinga;

Considerando que o item “10.8 UNIDADE DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA”, do termo de referência, referente ao processo licitatório supracitado, disponível através do sistema fornecido pela Vivver Sistemas Ltda não está em uso uma vez que as rotinas utilizadas pelo Município atendem as necessidades sem perda de eficiência do trabalho.

Considerando que ficam suprimidos os valores dos itens: 1 e 2 conforme expressa concordância da Contratada, em conformidade com o artigo 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

As partes decidem suprimir os preços dos itens adjudicados conforme tabela abaixo:

ITEM	Quant.	PRODUTO	Valor Unitário Adjudicado	Novo Valor Unitário com a Supressão
01	12	Sistema de Gestão em Saúde	R\$ 2.750,00 p/ Mês	R\$ 2.062,50 p/ Mês
01	100 Horas	Assessoria e Customizações	R\$100,00 p/ Hora	R\$75,00 p/ Hora

Parágrafo único: Os preços constantes da tabela do caput passam a vigor a partir do dia 13/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.180 – Ano VI – 13/01/2020

Igaratinga, 13 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Luiz Ricardo Cordeiro Alves

VIVER SISTEMAS LTDA.

Contratada

1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348

SÚMULA

A servidora sindicante nomeada pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2019 ao analisar o processo administrativo nº 3603/2018 concluiu para desnecessidade de produção de novas peças e emitiu o relatório em uma lauda concluindo pela ilegalidade da certidão de característica do imóvel rural que deu suporte à desclassificação do imóvel rural, matrícula nº 31.092, do livro 02 DR, do RGI da Comarca e recomendou autoridade competente a anular a certidão.

SÚMULA

O processo administrativo instaurado a requerimento nº 3603/2018 da proprietária do imóvel localizado no lugar denominado “Retiro”, matrícula nº 31.092, do livro 02 DR, do RGI da Comarca caracterizado de rural, após o seu trâmite foi decidido pelo Prefeito e, em razões de três laudas que a certidão que deu azo à desclassificação do imóvel de rural para urbano, padece de vício insanável e, por esta razão, o requerimento foi DEFERIDO, determinando a expedição de Decreto revogando o ato e intimando a Requerente para comprovar a desclassificação da característica de urbana para rural, no prazo de 90 (noventa) dias.
